ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:AC02-G.ICN-433/2015**
PROCESSO TC/MS	:TC/71272/2011
PROTOCOLO	:1162461
ÓRGÃO	:FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS DE MS
ORDENADORES DE DESPESAS	:DIRCEU LUIZ LANZARINI – JULIO CÉSAR KOMIYAMA
CARGO DOS ORDENADORES	:EX-DIRETOR PRESIDENTE – DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:CONVÊNIO Nº 12258/2008
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONVENIADA	:PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
OBJETO	: REPASSE FINANCEIRO

EMENTA

CONVÊNIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - APOIO FINANCEIRO - EXECUÇÃO DO PROJETO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIES-PORTIVA COBERTA - PLANO DE TRABALHO ADEQUADO – TERMOS ADITIVOS REGULARMENTE FORMALIZADOS - OBJETO REALIZADO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS - QUITAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da Prestação de Contas do Convênio nº 12258/2008 celebrado entre a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul por meio do Fundo de Investimentos Esportivos – FIE/MS e a Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, submetido à julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 2ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 24 de março de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da Prestação de Contas do Convênio nº12258/2008, do 1º Termo Aditivo e 2º Termo Aditivo, celebrado entre a Fundação

de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 26.857.516/0001-40, através do Fundo de Investimentos Esportivos – FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25, por seu Diretor Presidente, Senhor Dirceu Luiz Lanzarini, CPF/MF nº 028.021.368-95e seu sucessor, Senhor Julio Cesar Komiyama, CPF/MF nº 139.625.581-87, como concedente, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Selviria/MS, CNPJ/MF nº 15.410.665/0001-40, por seu Prefeito Municipal, Senhor José Dodô da Rocha, CPF/MF nº 080.751.231-15, como convenente, como **CONTAS REGULARES** em razão da correta demonstração da aplicação dos recursos em objeto de interesse público relevante, conforme plano de aplicação aprovado pelos partícipes, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts.171 e 173, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Conceder a quitação aos Ordenadores de Despesas, Senhor Dirceu Luiz Lanzarini, CPF/MF nº 028.021.368-95 e Senhor Julio Cesar Komiyama, CPF/MF nº 139.625.581-87, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 24 de março de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas